



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI N. 062/2021

APROVADO
EM 20 / 01 / 22

*Declara de Utilidade Pública a Casa
Espírita Lar de Maria Mãe de Jesus -
Lar de Maria, na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa Espírita Lar de Maria Mãe de Jesus - Lar de Maria, na forma que indica, pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins econômicos, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro em Beberibe, Ceará, portador do CNPJ n. 33.573.928/0001-14.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Francisco de Assis Sales de Oliveira (Paraíba das Redes)
Vereador de Beberibe/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
VIADOAS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 08/12/2021
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA CASA ESPÍRITA LAR DE MARIA MÃE DE JESUS – LAR DE MARIA. Aos cinco (05) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se em Assembleia os companheiros e companheiras interessadas na aprovação do Estatuto Social da Casa Espírita Lar de Maria Mãe de Jesus e na eleição da primeira diretoria da Instituição. A Casa Espírita Lar de Maria Mãe de Jesus, foi fundada em 05 de janeiro 2019, localizada na Rodovia CE 040, Sítio Teófilo, S/N, Paripueira, Beberibe – Ceará, CEP: 62.844-000, e sua fundação está sendo ratificada nesta Assembleia. Para dirigir os trabalhos, foi eleita a Sra. Maria Vilanir de Lima Ribeiro e para Secretária a Sra. Wanessa Kellen Falcão Saiber. Foi efetuada a leitura do projeto de Estatuto pela Sra. Maria Inez de Lima Almeida. Após a leitura, procedeu-se à aprovação do Estatuto, que ocorreu por unanimidade dos presentes. Procedeu-se então à apresentação dos candidatos aos cargos da Diretoria, ficando assim constituída da seguinte forma: **Presidente:** Maria Inez de Lima Almeida, brasileira, casada, educadora, RG: 2004015130065, CPF: 220.380.003-87, residente e domiciliada à Rua Coronel Biá, N° 662, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000. **Vice-presidente:** Maria Aurineide Lima Nascimento, brasileira, solteira, costureira, RG: 95002024752, CPF: 262.631.768-30, residente e domiciliada à Rua Artur Bernardes, N° 62, Porto Mendes, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP: 85.960-000. **Primeira Secretária:** Wanessa Kellen Falcão Saiber, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG: 2016087809-2, CPF: 370.206.378-17, residente e domiciliada Monsenhor Dourado, N° 512, Altos, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000. **Segunda Secretária:** Aurilene de Lima Ribeiro, brasileira, solteira, professora, RG: 6075213, CPF: 003.879.193-50, residente e domiciliada à Rua Alameda Bela Aliança, N° 420, Apto 202, Jardim América, Rio do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.160-216. **Primeira Tesoureira:** Francisca Iolanda da Silva, brasileira, casada, empresária, RG: 20162187631, CPF: 320.650.943-20, residente e domiciliada à Rua Professora Euridéia Costa Bessa, N° 2200, Centro, Cascavel – Ceará, CEP: 62.850-000. Foram apresentados também os candidatos ao cargo de Conselheiros Fiscais: 1º Membro: Flavio Roberto de Almeida, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG: 95002113763, CPF: 295.014.823-91, residente e domiciliado à Rua Coronel Biá, N° 662, Altos, CEP: 62.840-000. 2º Membro: Vicente de Paulo da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG: 11133282, CPF: 185.021.301-10, residente e domiciliado à Rua Professora Euridéia Costa Bessa, N° 2200, Cascavel – Ceará, CEP: 62.850-000. 3º Membro: Rita Rocha de França, brasileira, casada, prendas do lar, RG: 2007559707, CPF: 960.619.953-34, residente e domiciliada à Vila Paripueira, S/N, Beberibe – Ceará, CEP: 62.844-000. A presidente da Assembleia iniciou a votação, e a Diretoria e o Conselho Fiscal foram eleitos por unanimidade. Logo em seguida, os eleitos foram empossados para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir desta data. Ninguém mais tendo feito o uso da palavra, eu, Wanessa Kellen Falcão Saiber, Secretária da Assembleia, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pela Presidente, a Sra. Maria Inez de Lima Almeida.

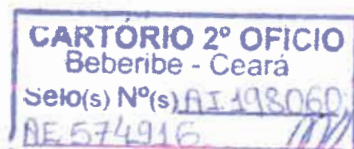
Wanessa Kellen Falcão Saiber

Wanessa Kellen Falcão Saiber
Secretária

Maria Inez de Lima Almeida

Maria Inez de Lima Almeida
Presidente

Raimundo M. Colaço
RG: 3381 - OAB - CE
CPF: 008.616.000-10



Demais Presentes:

Silvana Maria de Lima Silva
Rita de Cássia Lima Pires
Maria Vilmar de Lima Ribeiro
Paulo Henrique Pereira Filho

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPIRITA LAR DE MARIA MÃE DE JESUS.

MANDATO de 05/01/2019 a 04/01/2022.

Ass: Maria Inez de Lima Almeida

Presidente: Maria Inez de Lima Almeida, brasileira, casada, educadora, RG: 2004015130065, CPF: 220.380.003-87, residente e domiciliada à Rua Coronel Biá, N° 662, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000.

Ass: Maria Aurineide Lima Nascimento

Vice-Presidente: Maria Aurineide Lima Nascimento, brasileira, solteira, costureira, RG: 95002024752, CPF: 262.631.768-30, residente e domiciliada à Rua Artur Bernardes, N° 62, Porto Mendes, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP: 85.960-000.

Ass: Francisca Iolanda da Silva

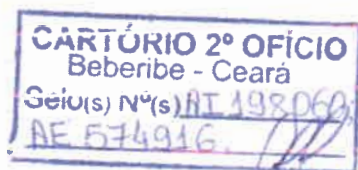
Primeiro Tesoureiro: Francisca Iolanda da Silva, brasileira, casada, empresária, RG: 20162187631, CPF: 320.650.943-20, residente e domiciliada à Rua Professora Euridéia Costa Bessa, N° 2200, Centro, Cascavel – Ceará, CEP: 62.850-000.

Ass: Wanessa Kellen Falcão Saiber

Primeira Secretária: Wanessa Kellen Falcão Saiber, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG: 2016087809-2, CPF: 370.206.378-17, residente e domiciliada Monsenhor Dourado, N° 512, Altos, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000.

Ass: Aurilene de Lima Ribeiro

Segunda Secretária: Aurilene de Lima Ribeiro, brasileira, solteira, professora, RG: 6075213, CPF: 003.879.193-50, residente e domiciliada à Rua Alameda Bela Aliança, N° 420, Apto 202, Jardim América, Rio do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.160-216.



[Handwritten signature]

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPIRITA LAR DE MARIA MÃE DE JESUS.

MANDATO de 05/01/2019 a 04/01/2022.

Ass: Flavio Roberto de Almeida

1º Membro: Flavio Roberto de Almeida, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG: 95002113763, CPF: 295.014.823-91, residente e domiciliado à Rua Coronel Biá, N° 662, Altos, CEP: 62.840-000.

Ass: Vicente de Paulo da Silva

2º Membro: Vicente de Paulo da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG: 11133282, CPF: 185.021.301-10, residente e domiciliado à Rua Professora Euridéia Costa Bessa, N° 2200, Cascavel – Ceará, CEP: 62.850-000.

Ass: Rita Rocha de França

3º Membro: Rita Rocha de França, brasileira, casada, prendas do lar, RG: 2007559707, CPF: 960.619.953-34, residente e domiciliada à Vila Paripueira, S/N, Beberibe – Ceará, CEP: 62.844-000.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
REFERIBRE CEARÁ	
Registrado no Livro	A - 02
Ficha	01102 scb n° 327
Beberibe (CE)	08/05/2019
<i>[Assinatura]</i>	
() Francisco Rogério Facundo - Oficial	
() Francisco Gomes dos Santos - Escrevente Substituto	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

Tribunal de Justiça	
Provimento 14/18	
EMOL R\$	407,83
ISS R\$	9,33
FADEP R\$	5,34
FRMMP R\$	52,39
TERMOJU R\$	2,93
SELO R\$	2,73
Nº de Selo(s)	119

SELO DE VALIDADE E AUTENTICIDADE	
11	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	
REGISTRAL	
Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas	
Nº AI 198060	
WWXR	

SELO DE VALIDADE E AUTENTICIDADE	
01	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	
REGISTRAL	
Distribuição	
Nº AE 574916	
WMOW	

ESTATUTO DA CASA ESPIRITA LAR DE MARIA MÃE DE JESUS.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.

Art. 1º - A CASA ESPIRITA LAR DE MARIA MÃE DE JESUS, abreviadamente LAR DE MARIA, é uma associação civil, nos termos da Lei nº 10.406/2002, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com orientação espírita, duração indeterminada, fundada no dia 05 de janeiro de 2019, Sítio Teófilo CE 040 s/nº, Paripueira, Beberibe, Ceará, onde tem foro e sede. Mas há de se registrar que o Lar de Maria teve seus trabalhos iniciados no mês de setembro de 2015 desde quando Teófilo Fenelon fez a doação da terra onde se construiu a sede.

Art. 2º - São finalidades do LAR DE MARIA, o estudo, a divulgação e a prática da Doutrina Espírita, em seus aspectos filosófico, científico e religioso, de acordo com a Codificação Kardequiana e com as obras subsidiárias concordes com ela.

§ único - As atividades a serem realizadas visando atingir tais finalidades serão definidas no Regimento Interno da Instituição.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DA SUA ADMISSÃO, SEUS DEVERES E SEUS DIREITOS

Art. 3º - Os associados do LAR DE MARIA formam duas categorias, a saber:

- a) Efetivos: são as pessoas físicas responsáveis pela instituição;
- b) Colaboradores: são as pessoas físicas e jurídicas que desejam ajudar o LAR DE MARIA no cumprimento de seus objetivos, sem, no entanto, tomar parte na sua administração.

§ 1º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - A qualidade de associado é intransferível.

Art. 4º - São condições para a admissão dos associados:

I - Efetivos:

- a) estar no pleno gozo de seus direitos;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na atual encarnação;
- c) apresentar requerimento manifestando o desejo de associar-se ao LAR DE MARIA, assinado pelo próprio requerente;
- c) ter sua proposta de admissão subscrita por dois sócios efetivos no pleno gozo de seus direitos e aprovada pela Diretoria.

II – Colaboradores:

- a) apresentar requerimento manifestando o desejo de associar-se ao LAR DE MARIA, assinado pelo próprio requerente;
- b) ter sua proposta de admissão aprovada pela Diretoria.

Art. 5º - Poderá ser excluído do quadro social do LAR DE MARIA, após o processo administrativo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo, e por decisão da Diretoria, o associado que cometer falta grave ou contrariar os dispositivos do presente Estatuto, bem como as regras gerais de conduta em sociedade e da Doutrina Espírita;

§ 1º - A proposta de exclusão, devidamente fundamentada por escrito, deverá ser apresentada à Diretoria por no mínimo, 3 associados efetivos em conjunto;

§ 2º - O associado submetido ao processo de exclusão, após ser intimado, também por escrito, pelo Presidente da Diretoria, deverá apresentar, no prazo máximo de quinze dias a contar da intimação, suas razões de defesa ou fazê-lo pessoalmente, ou por seu representante legal, por ocasião de reunião da Diretoria convocada especialmente para este fim.

§ 3º - Caso a decisão da Diretoria seja a de exclusão, o associado excluído poderá recorrer, por escrito, à primeira Assembleia Geral que se reunir, como última instância, onde terá direito à ampla defesa.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará

Seio(s) nº(s) 11.133.001

§ 4º - Caso a decisão da Assembleia seja também a de exclusão, o associado não mais integrará o quadro de associados do LAR DE MARIA.

Art. 6º - São deveres dos associados:

I - Efetivos:

- a) estudar e a difusão da Doutrina Espírita, envidando esforços para colocar em prática seus elevados ensinamentos;
- b) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral do LAR DE MARIA, quando convocados.
- c) colaborar, participando ativamente, dentro de suas possibilidades, das atividades de caráter coletivo promovidas pelo LAR DE MARIA;
- d) cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno do LAR DE MARIA, no que lhe competir;
- e) zelar e fazer zelar pelo constante progresso do LAR DE MARIA;
- f) cumprir pontualmente suas obrigações sociais para com o LAR DE MARIA;

II – Colaboradores:

- a) desempenhar, com amor e probidade, as tarefas que lhes forem confiadas;
- b) tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso do LAR DE MARIA;
- c) cumprir pontualmente as suas obrigações sociais para com o LAR DE MARIA.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I – Efetivos:

- a) participar ativa e democraticamente da administração do LAR DE MARIA;
- b) participar das reuniões da Assembleia Geral, com direito a voto, para discussão de matérias de interesse da instituição, e a votar e ser votado, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) solicitar, em qualquer tempo, sua exclusão do quadro social do LAR DE MARIA.

II – Colaboradores:

- a) assistir às reuniões da Assembleia Geral, quando convidado, de conformidade com o Regimento Interno;
- b) sugerir, através da Diretoria, programas de trabalho a serem desenvolvidos pelo LAR DE MARIA.

§ único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou neste Estatuto.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 8º - O LAR DE MARIA será composto da Assembleia Geral dos associados efetivos, de uma Diretoria e de um Conselho Fiscal.

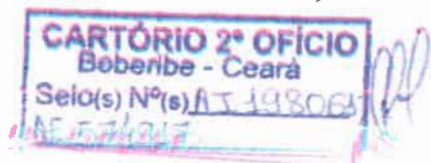
§ único - A organização e funcionamento dos órgãos previstos neste artigo serão estabelecidos em regimento interno próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

Título I – Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano do LAR DE MARIA, é constituída pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Reunir-se, ordinariamente, **no primeiro sábado do mês de outubro de cada ano**, em local e horário pré-definidos de acordo com o disposto no parágrafo 1º deste Artigo;

II - Eleger, nas reuniões ordinárias dos anos ímpares, para um mandato de 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma prevista no presente Estatuto;



III – Reunir-se, extraordinariamente, em local e horário pré-definidos de acordo com o disposto no parágrafo 1º deste Artigo, quando o Presidente da Diretoria convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, ou quando convocada por requerimento de, pelo menos, dois Diretores ou de um quarto dos associados efetivos, em dia com suas obrigações sociais;

IV – Analisar e aprovar, nas reuniões ordinárias, o balanço anual elaborado pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;

V – Acompanhar o desempenho das atividades da Diretoria;

VI – Reunir-se, extraordinariamente, para eleger e empossar membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, para preenchimento de cargos que venham a se tornar vagos no decorrer do mandato;

VII – Delegar poderes ao Presidente e Secretário da Assembleia Geral, para assinarem as atas das sessões ordinárias e extraordinárias, tão logo as mesmas estejam redigidas;

VIII – Julgar, em grau de recurso, e com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, por voto direto e secreto, as propostas de exclusões de associados;

IX – Destituir, mediante procedimento administrativo, os membros da administração que incorram no cometimento de irregularidades previstas em lei ou neste Estatuto;

X – Apreciar e deliberar sobre proposta de extinção do LAR DE MARIA e, neste caso, definir a Instituição afim para a qual será doado seu patrimônio líquido, observado o disposto no Art. 29 deste Estatuto.

XI – Alterar ou reformar este Estatuto ou Regimento Interno, observado o disposto no Artigo 32 deste Estatuto.
§ 1º – Todas as reuniões da Assembleia Geral, ordinárias e extraordinárias, deverão ser convocadas através de Edital de Convocação afixado no Quadro de Avisos do LAR DE MARIA, onde estejam definidos o dia, a hora e o local de realização da Assembleia, afixação este efetuada com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para sua realização.

§ 2º - As Assembleias serão abertas pelo Presidente da Diretoria, ou seu substituto legal, competindo-lhe, após verificar a regularidade da convocação e a legalidade do *quorum*, proceder à eleição, entre os presentes, de dois dos sócios efetivos para ocuparem os cargos de Presidente e de Secretário da Assembleia, que passarão a conduzir a reunião.

Art. 10 – As Assembleias Gerais funcionarão legalmente, em primeira chamada, com a presença mínima da metade e mais um dos associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda chamada, meia hora depois daquela marcada para a primeira chamada, com, no mínimo, um terço dos associados nas mesmas condições.

§ único – Caso não seja alcançado o *quorum* de um terço dos associados na segunda chamada, deverá ser marcada nova data para a realização de uma outra Assembleia, onde os mesmos *quoruns* devem ser observados.

Art. 11 – As votações serão realizadas, a critério da Assembleia Geral, por aclamação ou por escrutínio secreto, e as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos associados presentes, exceto nos casos previstos nos Artigos 12, 28 e 29 do presente Estatuto.

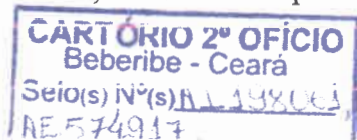
Art. 12 – Nas reuniões convocadas para fins de exclusão de administradores ou alteração de estatuto, será exigido também o voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Título II – Da Diretoria

Art. 13 – A Diretoria, órgão administrativo do LAR DE MARIA, será composta por um **Presidente, um Vice-presidente, dois Secretários e um Tesoureiro**, eleitos pela Assembleia Geral na forma do disposto no Capítulo IV do presente Estatuto.

Art. 14 – Compete à Diretoria:

- desenvolver e executar os planos de trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- administrar, com eficiência, a Instituição, supervisionando todas as suas atividades;
- elaborar, e submeter à aprovação da Assembleia Geral, o Regimento Interno do LAR DE MARIA;



- d) cumprir, e fazer cumprir, o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- e) avaliar periodicamente a sua atuação, apresentando, nas reuniões ordinárias da Assembleia Geral, o relatório circunstanciado de suas ações;
- f) deliberar sobre admissão de associados.

§ único – As reuniões ordinárias da Diretoria serão mensais, em datas e horários a serem estabelecidos no Regimento Interno, com um *quorum* mínimo de metade mais um dos Diretores, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Art. 15 – Ao Presidente da Diretoria compete:

- a) representar o LAR DE MARIA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros;
- b) presidir as reuniões da Diretoria;
- c) acompanhar os trabalhos dos demais membros da Diretoria, prestando-lhes a orientação, o apoio e o auxílio necessários;
- d) praticar os demais atos necessários ao cumprimento das suas atribuições;
- e) assinar, em conjunto com o Tesoureiro, as movimentações financeiras, podendo abrir e movimentar as contas bancárias.
- f) convocar, oportunamente, as Assembleias Gerais, procedendo a suas aberturas.
- g) assinar convenio com instituições públicas para assistência social.

Art. 16 – Ao Secretário compete:

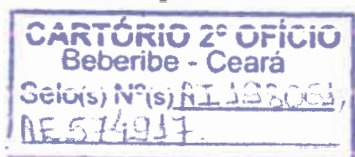
- a) substituir o Presidente da Diretoria nos seus impedimentos eventuais;
- b) assinar, em conjunto com o Presidente, a correspondência emitida pelo LAR DE MARIA;
- c) processar os pedidos de admissão de novos associados, na forma deste Estatuto e Regimento Interno;
- d) manter, em conjunto com o Tesoureiro, o cadastro atualizado de todos os associados do LAR DE MARIA;
- e) lavrar as atas das reuniões da Diretoria, submetendo-as à aprovação dos Diretores presentes.

Art. 17 – Ao Tesoureiro compete:

- a) organizar, dirigir e manter em boa ordem a Tesouraria e todos os seus livros, documentos, materiais e demais pertences;
- b) assinar, em conjunto com o Presidente da Diretoria, as movimentações financeiras, podendo abrir e movimentar contas bancárias;
- c) efetuar, mediante documentos comprobatórios, os pagamentos autorizados;
- d) depositar, em conta bancária em nome do LAR DE MARIA, todos os valores pecuniários, mantendo em caixa apenas quantias mínimas, estabelecidas pela Diretoria;
- e) providenciar a elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- f) analisar as contas da Instituição e encaminhá-las ao Conselho Fiscal, para apreciação e parecer;
- g) publicar, em recinto interno do LAR DE MARIA, em local visível aos associados, os balancetes mensais e o balanço anual;
- h) elaborar as previsões orçamentárias;
- i) proceder, pelos meios mais adequados, a cobrança das mensalidades dos associados do LAR DE MARIA.

Título III – Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal, composto por três membros integrantes do quadro social do LAR DE MARIA e eleitos na forma do Capítulo IV do presente Estatuto, é o órgão de fiscalização da gestão financeira do LAR DE MARIA, competindo-lhe:



- a) reunir-se trimestralmente para apreciação dos balancetes mensais, emitindo parecer conclusivo;
- b) apresentar, por ocasião da reunião ordinária da Assembleia Geral de cada ano, o relatório da análise do balanço anual da Entidade, com parecer conclusivo sobre o assunto.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Art. 20 – A eleição e a posse para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas nas Assembleias Gerais Ordinárias dos anos ímpares.

§ 1º – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos é de três anos, sendo permitida a reeleição de cada membro, no mesmo cargo, apenas para mais um período consecutivo.

§ 2º – Considera-se vago o cargo cujo titular faltar a mais de duas reuniões consecutivas, sem justificar sua ausência.

Art. 21 – O registro de Chapas contendo os nomes dos candidatos a cada um dos cargos, deverá ser feito até quinze dias antes da data da eleição prevista no Edital de Convocação.

Art. 22 – Somente poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, as pessoas físicas, maiores de dezoito anos, pertencentes aos quadros de associados efetivos há, no mínimo, 12 (doze) meses, e que estejam no gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Art. 23 – As vagas verificadas na forma do § 2º do Art. 20 serão preenchidas por pessoas escolhidas pela própria Diretoria, no caso de ser apenas um Diretor ou Conselheiro a ser substituído, observado o disposto no Art. 22 do presente Estatuto.

§ 1º – No caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal, deverá ser convocada, pelos Diretores remanescentes, reunião extraordinária da Assembleia Geral, para eleição dos novos Diretores ou Conselheiros que complementarão o mandato, observando-se um prazo máximo de trinta dias para sua realização, e o rito estatutário.

Art. 24 – A posse dos Diretores e Conselheiros, eleitos de acordo com os Artigos 20 e 23, será dada pelo Presidente da Assembleia Geral, após a conclusão dos trabalhos eleitorais.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

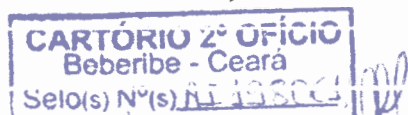
Art. 25 – O Patrimônio do LAR DE MARIA constituído de bens móveis, imóveis e de outros quaisquer direitos, adquiridos legalmente, não poderá ser dado em garantia de compromissos assumidos por seus associados ou por sua Diretoria.

Art. 26 – Os associados não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e suas qualidades são intransmissíveis, exceto no caso previsto no Art. 50 do Código Civil Brasileiro.

Art. 27 – Todas as rendas apuradas serão obrigatoriamente aplicadas dentro do País, e nas finalidades do presente Estatuto.

Art. 28 – A alienação, permuta, doação, recebimento de doação com encargo, comodato, constituição de ônus real, construção ou reforma que implique na alteração patrimonial ou estrutural dos imóveis do LAR DE MARIA, somente poderão ser feitos após aprovação da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de quinze dias e com votação favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes.

§ único – As aquisições ou vendas de bens previstos no presente artigo, ficarão dispensadas de autorização da Assembleia Geral, até o limite de 20 (vinte) salários mínimos, no decorrer de cada exercício financeiro.



RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CASA ESPIRITA LAR DE MARIA MÃE DE JESUS.

MANDATO de 05/01/2019 a 04/01/2022.

Ass: Flavio Roberto de Almeida

1º Membro: Flavio Roberto de Almeida, brasileiro, casado, corretor de imóveis, RG: 95002113763, CPF: 295.014.823-91, residente e domiciliado à Rua Coronel Biá, N° 662, Altos, CEP: 62.840-000.

Ass: Vicente de Paulo da Silva

2º Membro: Vicente de Paulo da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG: 11133282, CPF: 185.021.301-10, residente e domiciliado à Rua Professora Euridéia Costa Bessa, N° 2200, Cascavel – Ceará, CEP: 62.850-000.

Ass: Rita Rocha de França

3º Membro: Rita Rocha de França, brasileira, casada, prendas do lar, RG: 2007559707, CPF: 960.619.953-34, residente e domiciliada à Vila Paripueira, S/N, Beberibe – Ceará, CEP: 62.844-000.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS BEBERIBE CEARÁ	
Registrado no Livro	A-09
Ficha	01/04 sob nº 325
Beberibe(CE)	08.05.2019
☒ Francisco Rogério Facundo - Oficial ☐ Francisco Gomes dos Santos - Escrevente Substituto	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

Tribunal de Justiça Provimento 14/18	
EMOL R\$	107,83
ISS R\$	4,33
FAADEP R\$	5,39
FRMMP R\$	5,39
FERMOJU R\$	5,39
SELO R\$	5,32
Nº de Selo(s)	02

SELO DE VALIDADE E AUTENTICIDADE	
11	01
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ REGISTRAL Registro de Títulos, Documentos Chefia de Pessoas Jurídicas Nº AT 198061	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ REGISTRAL Distribuição Nº AE 574917
UXNS	PPTP

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

www.cmberberibe.ce.gov.br

Beberibe/CE
CEP: 61.540-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ nº 08.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmberberibe.ce.gov.br

Página 1 de 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

[Assinatura]
PRESIDENTE

Art. 1º Fica denominada Rua João Ferreira Lima, uma via sem denominação oficial, localizada no Distrito de Paripueira, conforme croqui em anexo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere toda a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu decreto:

Art. 1º Fica denominada Rua João Ferreira Lima, uma via sem denominação oficial, localizada no Distrito de Paripueira, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Beberibe em 16 de setembro de 2020.

JOSÉ DEVALDO DE ALBUQUERQUE
Vice-Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL
[Assinatura]
PRESIDENTE

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 33.573.928/0001-14

Mês/Ano: MAI 2019

Dados Iniciais

Período: 08/05/2019 a 31/05/2019

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ teve sua inscrição no CNPJ efetivada ou entrou em atividade no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

CASA ESPIRITA LAR DE MARIA MAE DE JESUS

Logradouro: ROD CE 040

NÚMERO: S/N

Complemento: SÍTIO TEOFILO

Bairro/Distrito: PARIPUEIRA

Município: BEBERIBE

UF: CE

CEP: 62844-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: mariainez-12@hotmail.com

LAR DE MARIA MÃE
DE JESUS
CNPJ

33.573.928/0001-14
SEDE PRÓPRIA À RUA
IZIDRO FERREIRA LIMA
EM PARIPUEIRA
BEBERIBE



ATUA COM A PRESENÇA DIÁRIA DE
UMA FITOTERAPEUTA MARIA INEZ
DE LIMA ALMEIDA REGISTRADA –
CRTH-BR 9888, UM JARDINEIRO
FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA E
UMA EQUIPE DE VOLUNTÁRIAS DA
COMUNIDADE; RECEBE VISITAS DE
EQUIPE MÉDICA DA COMUNIDADE,
MÉDICO, ENFERMEIRA E AGENTES DE
SAÚDE E MÉDICOS AMIGOS DO
PROJETO;



ORGANIZAÇÃO ESPÍRITA
QUE ESTIMULA A SAÚDE
DO CORPO E DO
ESPÍRITO PELO
EVANGELHO DE JESUS E
CUIDANDO DE OFERECER
ESTÍMULOS À PRÁTICA
DA SAÚDE DO CORPO
ATRAVÉS DE
FITOTERÁPICOS;





A photograph of an outdoor garden area. In the foreground, there are large, dark green, broad-leafed plants. In the middle ground, a white plastic table is covered with a red, blue, and white floral patterned cloth. To the left of the table, there are white plastic chairs. The ground is a light-colored, sandy or gravelly surface. In the background, there are various green plants, trees, and a concrete wall or fence. The lighting suggests it's daytime with some shadows.

E COM ESPAÇO AO CULTIVO DE PLANTAS REGIONAIS;

ATUAMOS COM ORIENTAÇÃO
D'A TERRA: UFC-PROFESSOR
MATOS E OUTRAS
UNIVERSIDADES;
ESPIRITUAL: DOS ESPIRITOS,
DOLORES, DR. JEFERSON, PAI
JUAQUIM ... COM ESPAÇO AO
CULTIVO E EXPERIÊNCIAS DE
PLANTAS REGIONAIS;



Chás por infusão

- Água fervente em uma xicara de chá colocar 8 a 10g da droga fresca e 4 a 5g da droga seca. Deixar em repouso por 5 a 10 minutos. No caso de chás contra diarreias, juntar um pouco de açúcar e uma pitada de sal e tomar de duas em duas horas. Usar sempre doses individuais e não guardar para além de um dia, em geladeira.



CHÁS POR: DECOCCÇÃO OU COZIMENTO

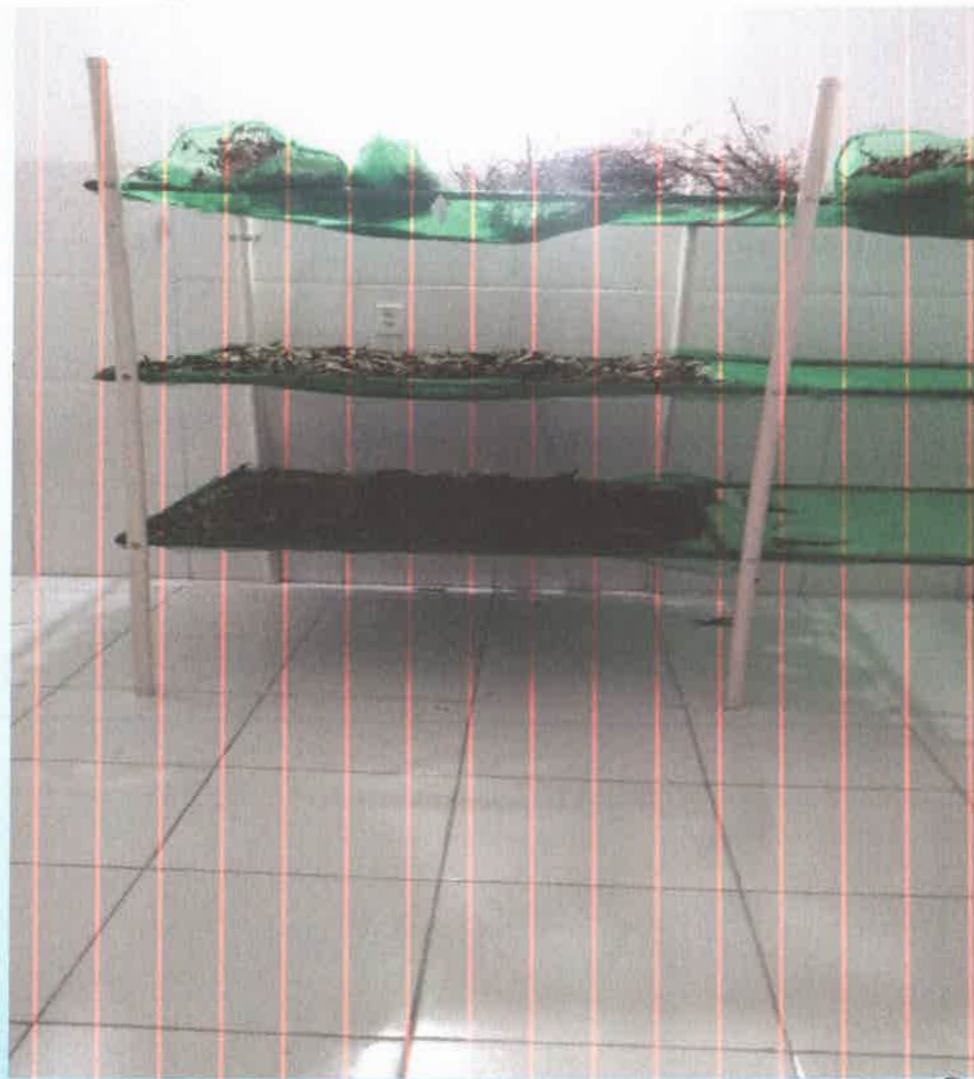
CASCAS, RAÍZES, E
SEMENTES FERVER POR 10
A 15 MINUTOS. NÃO PARA
CASCAS DE CUMARU,
FOLHAS AROMÁTICAS QUE
POSSUEM PRINCÍPIOS
VOLÁTEIS.





CHÁS POR:MACERAÇÃO

AMASSAR AS FOLHAS OU
PICAR DEIXAR EM ÁGUA
FRIA POR 10 A 12 HORAS.
AS SEMENTES, TALOS,
CASCAS RAÍZES DURAS
DEIXAR POR 22 A 24
HORAS DEPOIS COAR E
BEBER.



CHÁS PARA: INALAÇÃO

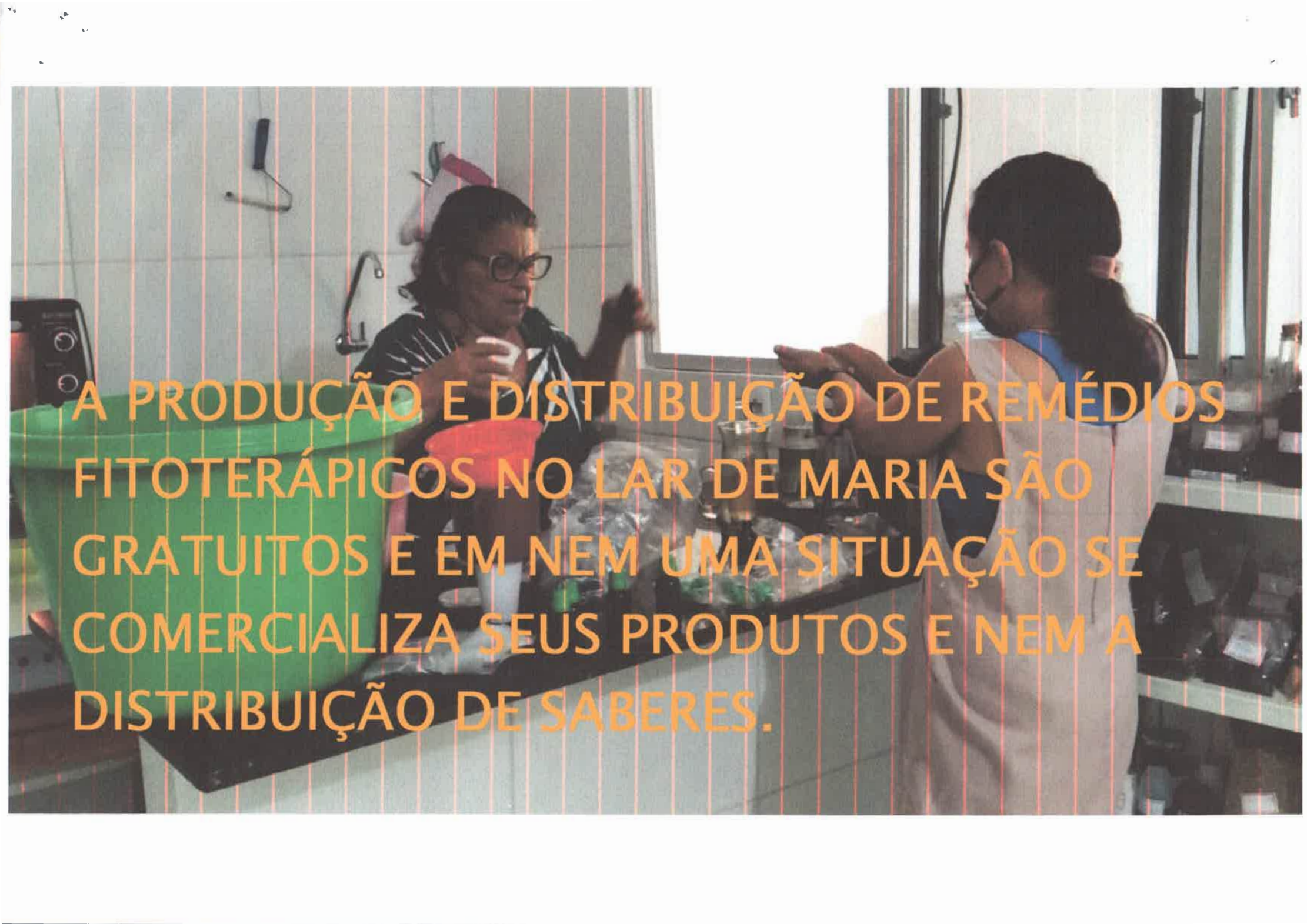
PREPARAÇÃO QUE APROVEITA AÇÃO COMBINADA DE VAPOR DE ÁGUA QUENTE COM AROMA DE PLANTAS COM PRINCÍPIOS VOLÁTEIS COMO O EUCALIPTO. EM MEIO LITRO D'ÁGUA FERVENTE SOBRE AS ERVAS.

CONTAR ATÉ TRÊS QUANDO ASPIRA E ATÉ TRÊS QUANDO SE EXPELE O AR DOS PULMÕES.





TINTURA: Processo de maceração em álcool de cereais mergulhadas pelo período de 8 a 10 dias. Feita com ervas frescas ou secas. Proteger da luz e do ar. No nosso caso usamos o vinagre

A photograph of two women in a kitchen-like setting. The woman on the left, wearing glasses and a dark patterned shirt, is holding a small white cup. The woman on the right, wearing a white apron over a blue top, is holding a small bottle. They are standing at a counter with various items, including a green container, a red bowl, and some glassware. The background shows a window and some kitchen equipment.

A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
FITOTERÁPICOS NO LAR DE MARIA SÃO
GRATUITOS E EM NEM UMA SITUAÇÃO SE
COMERCIALIZA SEUS PRODUTOS E NEM A
DISTRIBUIÇÃO DE SABERES.

A photograph of four children and one woman sitting around a dark wooden table in a home setting. The children are focused on drawing on sheets of paper. A woman with long, dark, curly hair is leaning over the table, observing their work. On the table, there is a container with various colored pencils and pens. The background shows a brick wall and some household items.

NOSSAS CRIANÇAS

RAZÃO DE NOSSO FAZER POIS SÃO AS NOSSA
CONTINUIDADE.